



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 12.908, DE 17 DE MAIO DE 2021.

*Altera o Decreto nº 12.311, de 04 de dezembro de 2019, que instituiu a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Osasco e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 12.311, de 04 de dezembro de 2019, para que conste a seguinte redação:

“Art. 6º. A Comissão será composta por representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente, assim como outros atores da sociedade civil da seguinte forma:

§ 1º Serão indicados 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) suplentes do Poder Público entre os servidores das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria da Educação;

III - Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

IV - Secretaria da Saúde;

V - Secretaria de Cultura;

VI - Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VIII - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

IX - Secretaria de Segurança e Controle Urbano;

X - Secretaria de Habitação;

XI - Secretaria Executiva da Infância e Juventude.

§ 2º Serão convidados a compor a comissão, por meio de ofício expedido pelo Prefeito, representantes das demais instituições que compõem o SGD.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de maio de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 12.915, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre denominação oficial de logradouros no Jardim Bonança.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 3.924, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.513, de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do endereço social no Município, destinado a localização de edificações irregulares, situadas em áreas públicas ou privadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Antônio Saturnino da Silva a atual Rua sem nome, que tem seu início na Rua Padre Josimo Tavares e término em divisa de terrenos, tendo como paralela à esquerda a Rua Adoniran Barbosa, no Bairro Jardim Bonança.

**Art. 2º.** Passa a denominar-se Rua Adoniran Barbosa a atual Rua sem nome, que tem seu início na Rua Padre Josimo Tavares e término em divisa de terrenos, tendo como paralela à esquerda a Rua Herbert de Souza – Betinho, no Bairro Jardim Bonança.

**Art. 3º.** Passa a denominar-se Rua Fernando Pessoa a atual Rua sem nome, que tem seu início na Rua Herbert de Souza – Betinho e término em divisa de

terrenos, tendo como paralela à direita a Rua Adoniran Barbosa, no Bairro Jardim Bonança.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de maio de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 12.916, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.044.000,00 (oito milhões e quarenta e quatro mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	1.930.000,00
--------------------------	--	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	5.362.000,00
--------------------------	--	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.005. Depto Administrativo**

08.005.12.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	500.000,00
--------------------------	--	---	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	252.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.044.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.1006	Construção de Unidades educacionais	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01200	2.501.000,00
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.366. 0017.2007	Ampliação do acesso aos programas de educação de jovens e adultos	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	79.000,00
--------------------------	---	---	-------	-----------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.2043	Provimento de transporte escolar gratuito	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	4.175.000,00
--------------------------	---	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.2043	Provimento de transporte escolar gratuito	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	537.000,00
--------------------------	---	---	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.2017	Distribuição de material escolar	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	306.000,00
--------------------------	----------------------------------	--	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.366. 0017.2007	Ampliação do acesso aos programas de educação de jovens e adultos	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	194.000,00
--------------------------	---	---	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361.0024.1063 Desenvolvimento do Ensino - Acordo MP/SP  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	252.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.044.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**DECRETO N.º 12.917, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 508.723,20 (quinhentos e oito mil , setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05312	508.723,20
<b>TOTAL</b>	<b>508.723,20</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.918, DE 20 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.604,35 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional  
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01110	4.604,35
<b>TOTAL</b>	<b>4.604,35</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0014.2041 Política de comunicação e atendimento ao município  
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01110	4.604,35
<b>TOTAL</b>	<b>4.604,35</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Thiago Silva**  
Secretário de Comunicação

**DECRETO N° 12.919, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Medida de Quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 e a prorrogação da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, prorrogando a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

**CONSIDERANDO** que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.399, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021.

**Art. 2º.** O prazo da Fase de Transição no Município de Osasco, determinado pelo art. 1º, do Decreto nº 12.897, de 07 de maio de 2021, fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de maio de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12969/2017****INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza complementares e serviços de conservação de praças, parques e áreas verdes**AP. Nº 126/2021****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.4799/4803, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 46/2018, com a CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.733.363/0008-36, pelo valor de R\$ 42.227.312,60 ( quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), por 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2021, e AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 48/2017, com a MÁRIO ARRUDA BARCELOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.665.087/0001-19, pelo valor de R\$ 7.010.284,71 (sete milhões, dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), por 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18911/2018

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Implantação de Residências Terapêuticas

AP. Nº 127/2021

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.1738/1743, HOMOLOGO o CHAMAMENTO nº 01/2020 da Secretaria de Saúde e AUTORIZO a Celebração de Gestão e Implantação, Gerenciamento e Execução de 4(quatro) Residências Terapêuticas do Município de Osasco com a IGATS – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.043.445/0001-38, pelo valor de R\$ 705.942,59 (setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), por cada residência, pelo período de 12 meses.

PUBLIQUE-SE, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



## RESUMO DAS PORTARIAS

21.05.2021

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

#### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 2584/21 - EXONERAR, A PEDIDO, WELLINGTON SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE GOVERNO** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2585/21 - EXONERAR, EDIO GOMES SOARES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2586/21 - EXONERAR, OSEIAS CAETANO BATISTA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### NOMEAR:

**PORTARIA Nº 2582 / 2021 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** – referência e grau 12-A – Tabela 7 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
149º	SUSANA SOARES DE SOUZA	184336132
158º	RAFAEL SOUZA CRUZ	19162843

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 2583 / 2021 - TORNAR NULA** a portaria nº 1977 / 2021, publicada em 03 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 11.750/2015; Termo de Prorrogação nº 086/2021** ao Contrato nº 029/2017; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Contratada: **HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**; Assunto: Tendo em vista o comunicado da Caixa Econômica Federal – REGOV/OS nº 547/2020, informando a prorrogação ex-ofício da vigência do Contrato de Repasse CR nº 1011.134-23/2013 até 30 de outubro de 2021, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 029/2017, até 30 de outubro de 2021, conforme Despacho de autorização do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, publicado na Imprensa Oficial do Município e acostada à fl. 1.791.

**Processo: 04.056/2021; Termo de Permissão de Uso nº 059/2021;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **L. DE A. NEVES PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**; Assunto: Autorizar a PERMISSIONÁRIA a implantar a rede de abastecimento de água no Empreendimento Residencial **Jardim das Flores – Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.**, localizado na Rua Argelia, nº 100, Osasco/São Paulo, com escavações na Rua Hortêncio e Avenida das Flores, conforme informações descritas no Memorial Descritivo, PROCESSO MOE nº 007/18 e CARTA MOED 041/2018, constante às fls. 04/22, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 07 (sete) dias.

**Processo: 05.499/2021; Termo de Permissão de Uso nº 088/2021;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **a MEGABIT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**; Assunto: a Rede de fibra óptica no endereço sito à Rua Laura Sfasciotti Bernardi (entre a Avenida Transversal Sul e a Estrada das Rosas) e na Estrada das Rosas, (entre a Rua Laura Sfasciotti Bernardi e a Estrada das Hortências) na cidade de Osasco/SP, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 15 (quinze) dias.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## **PORTARIA N° 034/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 06.525/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 129.443, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 234/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18.590/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 235/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.743/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 236/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 03.427/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 237/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.616/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 238/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.045/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 239/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.648/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 240/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.534/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 241/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.942/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 242/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.939/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de maio de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS**

Eu, Fernando Machado Oliveira, brasileiro, médico, CRM 11312, ortopedista, TEOT 11028, servidor público, portador da cédula de identidade nº 24.199.895-5 SSP SP e do CPF 182.369.788-77, declaro para os devidos fins de direito, em cumprimento ao dispositivo legal que prevê o referido procedimento, que o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

**Relação dos bens e direitos:**

- Imóvel tipo casa, situado a Alameda Michelangelo, Santana de Parnaíba/SP;
- Imóvel tipo terreno, situado a Alameda Rembrandt, Santana de Parnaíba/SP;
- Imóvel tipo apartamento, situado a Rua Humberto de Campos, Sorocaba/SP;
- Imóvel tipo lote, situado no N° 3 da quadra S, Parque Industrial, Avaré/SP;
- Imóvel tipo lote, situado a Alameda dos Salgueiros, Araçoiaba da Serra/SP;
- 50% do capital da Empresa B&F Serviços Clínica Médica e Serviços;
- 20% do capital da Empresa ADM Serviços Médicos;
- 20% do capital da Empresa Acert Diagnósticos;
- Automóvel Ford Fusion, ano 2016;
- Automóvel Toyota RAV4, ano 2013;
- Automóvel VW Passat, ano 2014;
- Aplicação Fundo de Investimento, Banco Bradesco;
- Previdência Privada, Banco Bradesco;
- Conta corrente, Banco Bradesco;
- Aplicação fundo de Investimento, Banco do Brasil;
- Conta corrente, Banco do Brasil;
- Conta corrente, Banco Santander;
- Conta corrente, Caixa Econômica Federal.



Fernando Machado Oliveira

67

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

**EDITAL DE 6ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE TRÂNSITO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ACUIDADE VISUAL + AUDIOMETRIA.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 159º e 160º - DIA 01/06/2021 - às 09h00**

CLASS	NOME	RG
159º	FERNANDO TELES DA SILVA	436822957
160º	EMERSON BARBOZA	346598230

**CLASSIFICAÇÃO: 161º e 162º - DIA 01/06/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
161º	ADRIANO DE FIGUEREDO SOUZA	440629810
162º	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA BIAZON JUNIOR	401058013

**CLASSIFICAÇÃO: 163º e 164º - DIA 01/06/2021 - às 12h00**

CLASS	NOME	RG
163º	KLEBERSON LEANDRO DA SILVA SANTOS MENDES	332721395
164º	MARCOS VINICIUS BATISTA ZARDO	3025259

**CLASSIFICAÇÃO: 165º e 166º - DIA 01/06/2021 - às 13h30**

CLASS	NOME	RG
165º	JANSEN ROBERT RAMOS	465295174
166º	REGINALDO FARIA DA SILVA	352434430

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;  
[http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**AGENTE DE TRÂNSITO:** - Ensino Médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de maio de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 5ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
150º	94742	28019173X	AGENTE DE TRÂNSITO
151º	63233	273553070	AGENTE DE TRÂNSITO
152º	17852	230811036	AGENTE DE TRÂNSITO
153º	70026	56329090	AGENTE DE TRÂNSITO
154º	64773	320946666	AGENTE DE TRÂNSITO
155º	24628	264068312	AGENTE DE TRÂNSITO
156º	71650	323624285	AGENTE DE TRÂNSITO
157º	77400	402743982	AGENTE DE TRÂNSITO

Osasco, 21 de maio de 2021.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 236º e 237º- DIA 02/06/2021 - às 09h00**

CLASS	NOME	RG
236º	ELISABETE APARECIDA DA SILVA	33429304
237º	SAMAHA LEITE CATANI	38304810

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; [https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual) <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –

CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENFERMEIRO:** - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).
- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- a proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de maio de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 425º ao 427º - DIA 02/06/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
425º	NATASHA RAMOS MOTTA	41578912
426º	NAIR APARECIDA OLIVEIRA PAULO	17682933
427º	MARIA IRES SANTANA SILVA	35934819

**CLASSIFICAÇÃO: 428º e 429º - DIA 02/06/2021 - às 12h00**

CLASS	NOME	RG
428º	THAIS ALVES REZENDE	44811478
429º	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	281696093

**CLASSIFICAÇÃO: 430º e 431º - DIA 02/06/2021 - às 13h00**

CLASS	NOME	RG
430º	TATIANE DOS SANTOS MARIANO	44849766
431º	VALQUIRIA AP G FIGUEIREDO	40661628

**CLASSIFICAÇÃO: 432º e 433º - DIA 02/06/2021 - às 14h00**

CLASS	NOME	RG
432º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	30948949
433º	CARLA REGINA ALVES DE MORAES	34542635

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; [https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/_e_estadual) <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** - Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 21 de maio de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 08<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO OBSTETRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 24º e 25º- DIA 02/06/2021 - às 09h00**

CLASS	NOME	RG
24º	ANA CLARA GARCIA CERQUEIRA	37975409
25º	LEONOR RAMOS PINHEIRO	14497390

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;  
[http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID,

conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENFERMEIRO OBSTETRA:** - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em obstetrícia;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP);
- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

**Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de maio de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência e Promoção Social

**"ATO DO SECRETÁRIO"****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM N° 6221/2021****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 34 COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DESPACHO**

Com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº 12.392, de 17 de março de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa Orion Vision Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 15.414.986/0001-13, no valor R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para fornecimento de 34 colchões de solteiro com o valor unitário de R\$ 262,50, a fim de atender aos usuários da Política de Assistência Social.

I – Publique-se;

II – Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 12.744/2021.

Osasco, 21 de maio de 2021

Antonio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Assistência Social



## Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência e Promoção Social

### **PORTARIA INTERNA Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento do contrato que se refere o processo administrativo nº 6221/2021.*

**O Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato que se refere o Processo Administrativo nº 6221/2021:

**Titular:** Carlos Eduardo Souto Souza, Gerente Operacional e Infraestrutura, servidor desta Municipalidade em cargo de provimento efetivo/comissão – Matricula nº 180.776, CPF 382.780.978-95

**Art. 2º** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Piteri  
Secretário de Assistência Social



## Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DO  
“ATO DO SECRETÁRIO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.236/2019

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PUBLICADO NO IOMO Nº2039** - Publicada no dia 10 de maio de 2021

**ASSUNTO:** Autorização de Prorrogação do Contrato de Serviço Administrativo. Fornecimento de Vale Transporte das Operadoras BEM, CPTM, Metro e BOM para transporte público coletivo urbano e intermunicipal de passageiros no Município de Osasco, usuários da Política de Assistência Social, sob contrato nº033/2020, pelo período de 12 meses.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO:**

I - Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 8.236/2019, em especial o parecer da Secretaria de Assunto Jurídicos, com fundamento artigo no 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2.018, – **FICA PRORROGADA** a vigência da clausula 2.1 do contrato nº 033/2020 a favor da NET Benefícios LTDA, CNPJ nº 25.136.184/0001-42, no montante de R\$ 139.682,40 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**RETIFICAÇÃO:**

- Altera os Incisos abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

II – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2021.**

III – Publique-se;

IV – Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

V - À SAJ, para elaboração do respectivo Contrato de Prorrogação.

Osasco, 20 de maio de 2021.

Antônio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Assistência Social  
Diretoria de Gestão Administrativa

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2020, cujo Objeto é o Registro de Preços para Fornecimento de Mamadeira, Produtos de Higiene pessoal e acessórios, a fim de atender aos usuários e servidores da Política de Assistência Social SAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 22/2020 está suspenso "sine die" desde da data de 08/06/2020, e por orientação da Secretaria de Executiva de Compras e Licitações foi autuado novo Processo Administrativo de nº6222/2021, para que se proceda alterações no Termo de Referência e edital, consequentemente abertura de um novo certame, por razões de conveniência e oportunidade, com o intuito de melhor atender às necessidades da Administração.

- I - Publique-se;
- II - Encaminhe-se à Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, para arquivamento do pregão em sistema especializado;

Osasco, 21 de maio de 2021

Claudio Piteri

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE CULTURA**

Portaria Interna SC N° 014/2021

Torna Público o Calendário,  
Comissão Eleitoral e Regimento para  
Eleição do ComCultura – Biênio 2021/2023.

Cláudio Henrique da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Calendário e Regimento para a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – ComCultura, conforme Assembleia Virtual com integrantes dos segmentos artístico-culturais de Osasco, realizada em 08 de maio de 2021, bem como a Composição Da Comissão Eleitoral – Comcultura-Biênio 2021/2023.

**CALENDÁRIO – PROCESSO ELETIVO**

- Publicação do Chamamento – Portaria Interna SC 11/2021 – 29/04/2021.
- Data da Assembleia Virtual – 08 de maio de 2021.
- Publicação da Nomeação da Comissão Eleitoral – 12 de maio de 2021.
- Publicação do Regimento para a Eleição: 21 de maio de 2021.
- Inscrição de Candidatos e Eleitores: 24 de maio a 03 de junho de 2021.
- Avaliação pela Comissão: 04 a 08 de junho de 2021.
- Publicação dos Inscritos: 09 de junho de 2021.
- Data da Eleição: 27 de junho de 2021.
- Apresentação do resultado: 27 de junho de 2021.
- Publicação dos Eleitos: 30 de junho de 2021.
- Data de posse (previsão) 10 de julho de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

- Dias e horários das reuniões ordinárias (gravadas) - Sextas-feiras, das 18h00 às 20h00.

### **REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO COMCULTURA – BIÊNIO 2021/2023**

Dispõe sobre o procedimento eleitoral para a Eleição dos representantes da Sociedade Artístico-Cultural e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – ComCultura, conforme estabelecido no parágrafo 2º, Art. 4º., da Lei Municipal 4501/11.

#### Capítulo I

##### Das Assembleias

Art. 1º. – Em Assembleia Virtual realizada em 08 de maio de 2021, de forma online através da Plataforma Zoom e transmitida via live pela página da Secretaria de Cultura no Facebook, atendendo convocação da Portaria Interna SC n. 011/2021, do dia 29 de abril do ano em curso, foi eleita a Comissão Eleitoral e aprovado o respectivo Regimento da Eleição, a fim de operacionalizar as eleições dos representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, biênio 2021/2023.

Membros da Sociedade Artístico-Cultural eleitos pela Assembleia Virtual para compor a Comissão Eleitoral:

##### Segmento das Artes Cênicas (Teatro e Circo):

1. Poliana Mendes Soares – RG: 48.046.568-X - Escrutinadora
2. Hedclei Barros Lopes – RG: 45.959.796-6 - Escrutinador

##### Segmento das Artes Plásticas e Grafite:

1. Bruna Walery Nunes de Souza - RG: 45.137.861-1 - Escrutinadora
2. Gabriel de Oliveira Rocha - RG 44.868.726-4 - Escrutinador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Segmento da Dança e Capoeira:

1. Angela Nunes Pereira - RG: 23.809.978-7 - Escrutinadora
2. Natassia Crystina Reigota Perez de Araújo Muniz - RG: 45.862.502-4 - Escrutinadora

Segmento da Literatura:

1. Alexandre Monteiro Frassini - RG: 22945810-5 - Escrutinador
2. Ismael dos Santos Rojas - RG: 16.833.705-8 - Presidente

Segmento da Música:

1. Rodolfo Erik de Araújo - RG: 49.174.257-5 - Secretário
2. José Pedro Nogueira – RG: 16.598.713 - Escrutinador

Segmento do Artesanato:

1. Alessandra Mulford Mansano - RG: 21.956.116-3 - Escrutinadora
2. Celina Aparecida Proetti – RG: 12.416.285-X - Escrutinadora

Segmento do Audiovisual:

1. Marcelo Batista de Lima - RG: 33.444.397-7 - Escrutinador
2. Rafael Felipe Bastos Bittencourt Santos - RG. 24.656.302-3 - Escrutinador

Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural

1. Jorge Venturini - RG 9867101-7 - Escrutinador
2. Victor dos Santos Brederode - RG: 32. 174.233-3 - Escrutinador

Servidores indicados pela Secretaria da Cultura para compor a Comissão Eleitoral, com comprovada atuação artística:

1. André Luis Viana – Matrícula: 193.936 - Auxiliar
2. Antônio Rodrigues dos Santos Filho – Matrícula: 196.723 - Auxiliar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Parágrafo 1º. – Compete a Comissão Eleitoral dirigir todo o processo eleitoral, declarando ao término dos trabalhos os eleitos como Membros Titulares e Suplentes.

Parágrafo 2º. – A Comissão Eleitoral nomeará, dentre seus membros, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 14 (quatorze) escrutinadores e 02 (dois) auxiliares.

Art. 2º. – Os representantes que compõem a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. – Foram apresentados, discutidos e aprovados pela Assembleia Virtual os princípios norteadores, bem como os critérios da Eleição dos representantes da Sociedade Artístico-Cultural do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – ComCultura, abaixo descritos.

**Capítulo II**  
**Dos Candidatos e Eleitores**

Art. 4º. – Para ser Candidato a Conselheiro o interessado deverá ser maior de 18 anos, morador e eleitor na cidade de Osasco, que tenha histórico artístico e/ou cultural, seja como artista, pesquisador ou agente cultural, com comprovação de pelo menos 03 (três) anos de atividade.

Parágrafo 1º - Não poderão concorrer a Conselheiro, funcionários públicos municipais (Concursados, Contratados ou Comissionados) dos Poderes Executivo e Legislativo. Incluem-se no referido impedimento trabalhadores de empresas contratadas pela Administração Municipal (terceirizadas).

Art. 5º. Poderão votar para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, com inscrição prévia, artistas maiores de 16 anos, moradores e eleitores no Município de Osasco, com comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

Art. 6º. – Para efetivação da votação, por meio remoto, serão considerados os documentos apresentados na inscrição prévia.

Art. 7º. – O eleitor poderá votar em até 03 (três) segmentos artísticos, com comprovação de atuação nas respectivas áreas.

### Capítulo III

#### Do Calendário Eleitoral

Art. 8º. – O período de inscrição para Eleitores e Candidatos a Conselheiro do ComCultura será de 24 de maio a 03 de junho de 2021, através do site [www.cultura.osasco.br](http://www.cultura.osasco.br)

Art. 9º. – Os Eleitores e Candidatos a Conselheiro do ComCultura deverão anexar em suas inscrições cópias de RG e CPF, Título de Eleitor, Comprovante de endereço, Currículo e registros fotográficos ou eletrônicos que comprovem o mínimo de tempo de atividade exigido, nas áreas das cadeiras para as quais pretende votar, ou para a cadeira que pretende se eleger, inclusive para os casos de reeleição.

### Capítulo IV

#### Das Eleições

Art. 10º. – Será eleito como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em seu Segmento, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos, que representarão os 08 (oito) Segmentos Artístico-Culturais e as 02 (duas) Representações da Sociedade Civil (indicadas pelas Centrais Sindicais e Ensino Superior) como abaixo descritos.

01 – Segmento das Artes Cênicas (Teatro e Circo) – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 – Segmento da Música – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

03 – Segmento da Dança e Capoeira – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

04 – Segmento do Artesanato – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

05 – Segmento da Literatura – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

06 – Segmento do Audiovisual – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

07 – Segmento das Artes Plásticas e Grafite – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

08 – Segmento do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

09 – Segmento da Sociedade Civil – Centrais Sindicais – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

10 – Segmento da Sociedade Civil – Ensino Superior Local – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 11º. – As Eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco ocorrerão no dia 27 de junho de 2021, das 9h00 às 15h00, através de formulário virtual a ser enviado para o e-mail cadastrado.

Art. 12º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos a conselheiro no processo de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco serão utilizados como critérios de desempate, por ordem:

- I – Será indicado o Candidato com maior experiência comprovada na área pretendida.
- II – Será indicado o Conselheiro com maior idade, persistindo o empate.
- III – Caso um dos candidatos queira, por vontade própria, abrir mão em favor do outro, prevalece o acordo entre os candidatos eleitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**Capítulo V**

**Das Disposições Gerais**

Art. 13º. – Qualquer recurso referente ao processo eleitoral deverá ser protocolado no Expediente da Secretaria da Cultura, endereçado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da Eleição.

Parágrafo 1º. – A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias responderá aos recursos recebidos.

Parágrafo 2º. – A Secretaria da Cultura, após o julgamento dos recursos recebidos, publicará o resultado final do presente Processo Eleitoral na Imprensa Oficial do Município de Osasco, previsto para o dia 30 de junho de 2021.

Art. 14º. – Qualquer situação não prevista por essa Portaria será julgada pela Comissão Eleitoral.

Osasco, 19 de maio de 2021

Cláudio Henrique da Silva

Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 24/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para acompanhamento da execução do Contrato Nº 022/2021 (Processo Administrativo nº 32.675/2019), referente ao “Programa Eu Tenho Futuro”*

**JOSÉ TOSTE BORGES**, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.750/2018 que preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores públicos abaixo para acompanhar a execução do contrato nº 022/2021 firmado com a empresa Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda - “Programa Eu Tenho Futuro”, composto pelos seguintes módulos:

*Módulo I – Mais Tempo na Escola*

*Módulo II – Informática na Escola*

*Módulo III – Escola na Minha Casa*

*Módulo IV – Escola de Educadores*

**Servidores:** Acácio Lopes da Silva, Gerente de Programas Governamentais, Matrícula: 196.367; Glória Paula Sobral Fernandes, Supervisora de Ensino, Matrícula: 173.899 e Hesfrania Cruz de Carvalho (Gestora), Coordenadora de Programas de Educação, Matrícula: 80.793.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 21 de maio de 2021

**JOSÉ TOSTE BORGES**  
**Secretário de Educação**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE 04/2021**

**PROCESSO N° 00.756/2021 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, através da Comissão Permanente de Licitação II da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna pública aos interessados a abertura da Licitação na Modalidade Convite, Licitação do tipo Menor Preço Global, com DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **31 / 05 / 2021 às 10:00hrs**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) (Licitações).

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Thais da Silva Buri**

Presidente CPL II



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.432/2021 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS,** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/05/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07/06/2021 às 10h00min.**

Osasco, 20 de maio de 2021.

**Meire Regina Hernandes**  
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.457/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA VISTORIA, CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS N. 140889/3534401/2017, PARA A EDIFICAÇÃO LOCALIZADA À AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1260 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO/SP.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 28/04/2021. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado pela Secretaria de Serviços e Obras anexo às fls. 719/720, quando da análise dos **Documentos de Qualificação Técnica**, nos termos do disposto no item 4.2 do Edital, dos documentos apresentados pelas empresas: **HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.**, **ATIC – TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, **JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**, **ENGSEEMI-ENGENHARIA ELETRO-ELETRONICA LTDA.** e **FREDERICO CARVALHO MAZOLINI CIA LTDA.**, restou consignado que a licitante **ENGSEEMI-ENGENHARIA ELETRO-ELETRONICA LTDA.** comprovou a execução dos serviços, **porém não comprovou a quantidade mínima de 3.000 m<sup>2</sup>** exigida para a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS, conforme no item 4.2.a.1 do Edital, em seus Atestados de Capacidade Técnica Operacional apresentados às fls. 456/457, 459/461 e 463/465 dos autos. Motivo pelo qual, a Comissão com fulcro no Art. 43, §3º, realizou diligência junto a licitante **ENGSEEMI-ENGENHARIA**, enviando e-mail, conforme fls. 723/724, no qual solicitou esclarecimentos. A proponente se manifestou ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 725/743, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras, para emissão de parecer técnico. Após, o Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras emitiu parecer às fls 745/746 concluindo que a licitante **ENGSEEMI-ENGENHARIA** apresentou documentos esclarecendo as quantidades efetuadas, assim atingindo a quantidade solicitada no Edital. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recaiu, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Nessa esteira, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.106.232/0001-86; **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.375.498/0001-51; **ATIC – TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.118.244/0001-73; **JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.454.603/0001-26; **ENGSEEMI-ENGENHARIA ELETRO-ELETRONICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.644.681/0001-19 e **FREDERICO CARVALHO MAZOLINI CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.083.327/0001-49, por atenderem todas as exigências editalícias. A Comissão registra que a licitante **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.**, apresentou **prova de regularidade fiscal municipal** com validade:27/04/2021, sendo que a data da apresentação dos envelopes de habilitação e propostas se deu no dia 28/04/2021, em que pese tal apontamento, o mesmo não constitui motivo para inabilitação da empresa, uma vez que ela comprovou enquadrar-se como Microempresa (fls. 253, 262 e 264), o que lhe confere o direito previsto no item 7.6 do edital, o qual prevê que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

**Meire Regina Hernandes**

Presidente CPL 01

**Membros:**

Carmen Cecilia de Oliveira \_\_\_\_\_

Rosemarie Duwe Santos \_\_\_\_\_

**Membros Suplentes**

Carla Regina Pais Fontes \_\_\_\_\_

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo \_\_\_\_\_

**Membro Excepcional SSO**

Persival Santi \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
37647	08/09/2020	OLIVIA MARQUES DOS SANTOS
40119	22/02/2021	VALTER PEREZ DOS PASSOS
40242	18/05/2021	OSIMAR LOPES FERREIRA
39295	01/03/2021	JACINTA FERREIRA KLEPA
40705	08/03/2021	MANOEL FERNANDES
40557	22/03/2021	ESP DE JOSE DAINIZ
40129	16/03/2021	ESP ANTONIO JOSE DE SOUZA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
36253	09/05/2021	JOAO SZILVESZTER APRO
40620	11/03/2021	ULISSES BRAGA LODI
40131	19/03/2021	GAMA E SOUZA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
40292	18/03/2021	HAROLDO JOSE GONÇALVES
40619	10/03/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP
40128	16/03/2021	ESPOLIO DE JOSE VIRGILIO NOGUEIRA VESSONI
38840	25/02/2021	MARGARIDA FRANCISCO
40126	16/03/2021	MARIA DIAS MOZONE JUNIOR
38914	18/02/2021	DACIO BONOLDI
40043	08/03/2021	AURELIO BELFORTE

**EDITAL DE MULTA** – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40562	13/05/2021	ESP DE JOSE DAINIZ
40563	17/05/2021	FRANCISCO CARLOS DE LACERDA
40286	15/03/2021	IGREJA N SRA APARECIDA
40291	15/03/2021	LAERCIO LOURENÇO GIL
40288	15/03/2021	mitsuo KOHIGASHI
40289	15/03/2021	mitsuo KOHIGASHI
40290	15/03/2021	mitsuo KOHIGASHI
40400	13/02/2021	ELETROPAULO MET ELETRECIDADE DE SÃO PAULO

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO** - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40789	18/05/2021	ROSENILDA DE MELO

OSASCO, 21 DE MAIO DE 2021

## PR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DO GOVERNO

## DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO , CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

## ATOS DO DIRETOR

## COMUNIQUE-SE CI 14

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
19306/2020	17356/2020	3170/2021
32370/2019	19701/2019	20905/2020
32337/2019	16076/2020	8929/2019
116824/2019	3541/2020	20904/2020
17053/2020	37500/2011	20500/2020
7193/2021	7816/2021	4380/2021
32551/2019	5286/2021	14043/2005
5986/2020	7216/2021	5647/2004
7219/2021	1965/2021	7837/2021
10757/2018	11436/2019	16552/2020
18260/2020	14251/2019	6144/2020
20677/2020	8466/2019	7042/2021

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
7575/2021	40756
25923/2017	40373
13089/2020	39845
686/2021	40702
7510/2021	40117
7513/2021	40121
17563/2020	40561

## DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
4636/2019	40302
13691/2014	40751

## INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
4739/2011	15952/2018
22874/2017	5786/2019
32064/2019	21687/2019
31270/2019	17084/2019
16265/2016	31320/2019
26354/2019	2306/2017
25954/2017	28072/2016
8670/2012	18799/2016
25005/2019	27924/2019
14375/2018	45544/2011
001350/2020	11346/2018
7441/2018	3994/2020
14089/2016	371/2012
4867/2017	

OSASCO, 21 DE MAIO DE 2021

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.123/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à DECISÃO JUDICIAL: 1027415-26.2019.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO a contratação de clínica especializada na internação de paciente com Paralisia Cerebral Quadripléjica**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.959.972/0001-48, pelo valor total de **R\$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em face do paciente I. A. P. D.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 21 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.614/2021**  
Publicada no dia 26 de março de 2021.

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada em manutenção de respirador da marca BIOSYS - BIYOVENT**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LD BRASIL HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 34.122.728/0001-08, pelo valor total de **R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada em manutenção de respirador da marca BIOSYS - BIYOVENT**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, nos moldes do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da empresa **LD BRASIL HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 34.122.728/0001-08, pelo valor total de **R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**”

Osasco, 21 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira  
- Secretário Municipal de Saúde -**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.955/2020**  
Publicada no dia 30 de abril de 2021.

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 100/2020, **COMUNIDADE TEOLÓGICA AMOR E VERDADE**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de maio de 2021, nos moldes do Artigo 20, do Decreto Municipal 11.750/2018, em consonância nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor montante de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 100/2020, **COMUNIDADE TEOLÓGICA AMOR E VERDADE**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de maio de 2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo valor montante de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, em face do paciente D. M. P.”

Osasco, 21 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira  
- Secretário Municipal de Saúde -**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.522/2020**  
Publicada no dia 18 de setembro de 2020.

**ONDE SE LÊ:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ONIXMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.597.236/0001-07, pelo valor total de **R\$ 696.222,53 (seiscentos e noventa e seis reais, duzentos e vinte e dois reais, e cinquenta e três centavos)**, devido a Locação de Equipamentos Hospitalares na Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso.”

**LEIA-SE:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, nos moldes do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da empresa **ONIXMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.597.236/0001-07, pelo valor total de **R\$ 696.222,53 (seiscentos e noventa e seis reais, duzentos e vinte e dois reais, e cinquenta e três centavos)**, devido a Locação de Equipamentos Hospitalares na Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso.”

Osasco, 21 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira  
- Secretário Municipal de Saúde -**

**PORTARIA INTERNA N° 27/2021**

Retificação:

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Revisão de Prontuários Médico do Art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados;

Onde se lê: Maria Aparecida de Oliveira Barbosa – CRM 139.525

Leia - se: Maria Aparecida de Oliveira Barbosa – Matricula 139.525

Onde se lê: Mirian Horta – CRM 91.663

Leia – se: Miriam Horta – CRM 91.663

Osasco, 17 de maio de 2021.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTRARIA INTERNA N° 28/2021****Retificação:**

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Revisão de Óbitos – CRO do Art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados;

Onde se lê: Mayla Pereira Donon – Coren 335.87  
Leia – se Mayla Pereira Donon – Coren 335.875

Osasco, 17 de maio de 2021.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Retificação****IOMO 2042, publicada no dia 14 de maio 2021****Onde se lê:**

Razão Social: NOVA FÓRMULA FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
Endereço: Rua Dante Batiston, 73 Centro – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 63.905.764/0001-46  
Atividade CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  
**Nº Protocolo: 017.359/2003**  
Data do Deferimento: 17/03/2021  
Data da Validade: 17/03/2022  
Responsável Legal: Raquel Goncalves Bento  
**Responsável Técnico: Raquel Haruo Yokobatake**  
Nº CEVS: 353440110-477-000381-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

**Leia - se:**

Razão Social: NOVA FÓRMULA FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
Endereço: Rua Dante Batiston, 73 Centro – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 63.905.764/0001-46  
Atividade CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  
**Nº Protocolo: 036.824/2002**  
Data do Deferimento: 17/03/2021  
Data da Validade: 17/03/2022  
Responsável Legal: Raquel Goncalves Bento  
**Responsável Técnico: Edson Haruo Yokobatake**  
Nº CEVS: 353440110-477-000381-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Osasco, 19 de maio de 2021

---

Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA GERAL DA GCMO****PORTARIA INTERNA Nº 019 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria 11/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo, matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 58/2019”

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 020 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria 107/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo, matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 62/2020”

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 021 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria 17/2020, determino a substituição do servidor Matheus Abreu Costa matrícula nº 176.647 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo, matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 65/2019"

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

---

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 022 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria 80/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira matrícula nº 176.647 pelo servidor Felipe Bernardino Hermesdorff matrícula nº 138.085, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 66/2019”

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 023 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria 45/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira matrícula nº 176.647 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 68/2019"

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 024 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria 46/2020, determino a substituição do servidor Matheus Abreu Costa matrícula nº 176.647 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 04/2020"

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 025 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 105/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira matrícula nº 30.738 pelo servidor Felipe Bernardino Hermeszorff matrícula nº 138.085, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 26/2020”

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

#### **PORTARIA INTERNA Nº 026 / 2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 18/2020, determino a substituição da servidora Margaret Vaz Figueira matrícula nº 30.738 pela servidora Fernanda Fidélis de Figueiredo matrícula nº 110.296, como membro da Comissão Especial Processante no Procedimento Disciplinar nº 01/2019”

Osasco, 20 de Maio de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**

**INTIMAÇÃO**

Processo Disciplinar Nº 001 / 2019

Por ordem do Sr. Inspetor Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. Angelo Aparecido Moitinho – OAB/SP 381.895 constituído pelo servidor Alexander Portela da Silva, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para **o dia 28 de Maio de 2021 ás 14:00 horas.**

Osasco, 20 de Maio de 2021..

**Fernanda Santos da Silva**

**Agente Disciplinar - CGGC MO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, extrato de contrato e outros,

**DEFERIMENTO:**

Processo nº 0673/2021- Matricula nº 1.1617  
Interessado: ANA CRISTINA DE MELO LEVORATO  
Requer Isenção de Imposto de Renda na Fonte, que em 14.05.2021 foi deferido, conforme consta dos autos.

**DIRETORIA FINANCEIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO PROCESSO Nº 1910/2019  
Convenente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-IPMO  
COVENIADA: BANCO BRADESCO S/A  
OBJETO: Convênio de Empréstimos Consignados para servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas com descontos direto em folha de pagamento.  
Vigência: 12(doze) meses a partir de 21.05.2021 a 21.05.2022

Osasco 21.05.2021

IVO GOBATTO JUNIOR  
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 003/2021

**PROCESSO Nº:** 0544/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ:00.360.305-0001/04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica no diagnóstico de ativos imobiliários no âmbito da “CAIXA Políticas Públicas”.

Valor Global: R\$ 62.675,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

**DATA DE VIGÊNCIA:** 26/03/2021 a 26/09/2021

**WASHINGTON JESUS**  
Matrícula 12.295  
COMPRADOR - I.P.M.O

Coordenadoria licitações e compras

21/05/2021



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 007/2021

**PROCESSO Nº:** 01084/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** A. GONZAGA ADVOGADOS – CNPJ:08.165.997/0001-41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assistência técnica jurídica.

Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12/05/2021 a 12/05/2022

WASHINGTON JESUS  
Matrícula 12.295  
COMPRADOR - I.P.M.O

Coordenadoria licitações e compras

21/05/2021



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



### **Extrato 2º Termo Aditivo de Contrato**

**Contrato nº:** 005/2019

**Processo nº:** 017/2019

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**Contratada:** ALTERNATIVA AUTOPOSTO LTDA - CNPJ:44.313.815.0001/04

**Objeto:** Renovação contratual por 12 (doze) meses conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 12.693,91 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

**Data da Vigência:** 07/05/2021 a 07/05/2022

**Washington Jesus**  
Matrícula 12.295  
IPMO - I.P.M.O.  
**Comprador de Licitação e Compras**  
**07/05/2021**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



## Extrato de Ata da Sessão de Inaugural de Habilitação e Julgamento das Propostas

**Tomada de Preços nº: 001/2021**

**Processo nº: 0817/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo self-service para os servidores desta AUTARQUIA.

**Abertura:** 20/05/2021 às 10:00 hs

### **Empresa Habilitadas:**

RESTAURANTE BARRETOS FONTES E FONTES LTDA - ME. CNJ: 01.111.349/0001-63  
PONTO LIVRE BAR E CAFÉ LTDA. CNPJ: 69.140.911/0001-10

### **Empresa Inabilitada:**

RESTAURANTE HARU LTDA – ME. CNPJ: 22.016.922-20

### **Empresa Vencedora:**

BARRETOS FONTES E FONTES RESTAURANTE LTDA - ME. CNPJ: 01.111.349/0001-63, com o valor global para prestação de serviços de R\$ 480.480,00 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais), por apresentar a proposta mais vantajosa e o menor preço dentre as classificadas.

  
WASHINGTON JESUS  
Coordenadoria de Licitação e Compras  
20/05/2021  
Maiorista 12-295  
COORDENADOR - IPMO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967

**Portaria nº 199/2021****Osasco, 13 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a **FRANCISCA MARTINS CORREA FRANÇA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **José Antonio de França** ocorrido em 06/04/2021, com fundamento nos artigos 12 e 54 da Lei Complementar nº 124/2004 c/c Lei Federal nº 10.887/2004 e EC 41/2003. Este Benefício Previdenciário, terá seus efeitos retroagindo à **06/04/2021**. (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1051/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR  
PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 201/2021**

**Osasco, 15 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **DEOLINDA GONÇALES MORALES**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Servente de Escola matrícula da PMO nº 135.009, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples e reajuste para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2433/2020.

II – Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de **17.05.2021**.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR  
PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 202/2021**

**Osasco, 15 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Idade a **VALNELICE ALVES DOS SANTOS** servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Aluno, matrícula da PMO nº 134.935, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2165/2020.

II – Este benefício previdenciário terá sua vigência a partir de 17.05.2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967**Portaria nº 203/2021****Osasco, 15 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **DIVANIRA APARECIDA DE SOUZA ALVES**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (27 horas), matrícula da PMO nº 93.413, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples e reajuste para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e §§ 3º e 8º § da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2534/2020.

II – Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 17.05.2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 205/2021**

**Osasco, 15 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **DIVINA CARMO RIBEIRO DE SOUZA**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula da PMO nº 132.952, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples e reajuste para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2822/2020.

II – Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 17.05.2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Portaria nº 206/2021**

**Osasco, 15 de maio de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **IVALTO CRISTOVÃO DA SILVA**, servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula da PMO nº 91.598, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 8º e 18 da Constituição Federal; Arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, e III e Art. 77, § 3º, incisos I, II e III, e § 4º da LC nº 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2776/2020.

II – Este benefício previdenciário terá sua vigência a partir **17.05.2021**.

Registre-se e Cumpra-se.

**IVO GOBATTO JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 207/2021

Osasco, 15 de maio de 2021.

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a **IRACEMA DIAS BERANGER**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) Antonio Beranger, ocorrido em 13/03/2021, com fundamento na EC nº 41/03 e nos artigos 12, inciso I, 54 e 60 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004.

Este Benefício Previdenciário, terá seus efeitos retroagindo a **13/03/2020** (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0941/2021.

Registre-se, cumpra-se.  
  
\_\_\_\_\_  
**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela lei 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 213/2021

Osasco, 21 de maio de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, no uso das atribuições inerentes a seu cargo,

RESOLVE:

**CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de revisão de processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP, que será composta pelos seguintes servidores membros:

I – **FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR AUTÁRQUICO, desde já nomeado para desempenhar as funções de **Presidente** da Comissão.

II – **SOLENY PEREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo do provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, desde já nomeada como **membro** da Comissão.

III – **RICARDO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO, desde já nomeado **membro** da Comissão.

IV – **MARIA LUCI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, desde já nomeada **secretária** da Comissão.

**Art. 2º** As decisões proferidas nos processos de revisão de benefícios previdenciários serão tomadas de forma colegiada e em conjunto, pelos três (03) membros, desta Comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de revisão de processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários do Instituto de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela lei 647 de 4 de Julho de 1967



Previdência do Município de Osasco – SP, processar e julgar os pedidos administrativos de revisão de benefícios previdenciários concedidos, em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Osasco, 21 de maio de 2021.

*[Handwritten signature of Ivo Gobatto Junior]*  
**IVO GOBATTO JUNIOR**  
*[Handwritten signature of Ivo Gobatto Junior]*  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.060/2020**

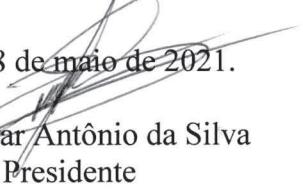
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o objeto da licitação, pelo menor valor global à empresa:

**GRÁFICA 10 PROPAGANDA IMPRESSOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.945.201/0001-03**, no valor total de **R\$ 88.471,20** (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Osasco, 18 de maio de 2021.

  
Ribamar Antônio da Silva  
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.060/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o objeto da licitação, pelo menor valor global à empresa:

**GRÁFICA 10 PROPAGANDA IMPRESSOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.945.201/0001-03**, no valor total de **R\$ 88.471,20** (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Osasco, 18 de maio de 2021.

Benjamin Ramos Junior  
Pregoeiro



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA N° 085/2021**

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o (a) senhor (a) **BRUNO DUARTE JOANA**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 40.411.159-2, para exercer em caráter emergencial e transitório, sem prejuízo de remuneração as funções do cargo de **MANOBRISTA**, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2021.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de maio de 2021, Ano LX da Emancipação.

  
**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária



# PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

## BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

BRUNO RIBEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco – SP, aos (17/01/1995), residente em Osasco - SP, filho de MARCOS ANTONIO DA SILVA e de IRANAIA RIBEIRO SILVA; e LAÍS PAES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (11/04/1990), residente em Osasco - SP, filha de GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA e de IRANI PAES DE OLIVEIRA. Osasco 29/04/2021

RENAN DORNELLES CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco – SP, aos (11/08/1991), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ BERNARDO DE ALMEIDA CARDOSO e de GLORIA MAGDALENA DORNELLES; e LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (10/05/1994), residente em Osasco - SP, filha de ALBERTO DE JESUS FERREIRA e de FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA. Osasco 03/05/2021

NEILSON RODRIGUES DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em Caieiras - SP, aos (14/07/1997), residente em Osasco - SP, filho de ALMIR DOS REIS DE JESUS e de SUDINA ALVES RODRIGUES; e BEATRIZ STEPHANIE BACARO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (25/02/1990), residente em Osasco - SP, filha de SANDRO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA e de CLAUDIA BACARO GOMES DE OLIVEIRA. Osasco 14/05/2021

AGNALDO MATOS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em Guarulhos - SP, aos (12/09/1966), residente em Osasco - SP, filho de MANOEL RODRIGUES DE SOUZA e de MARIA ANTONIA MATOS DE SOUZA; e MÁRCIA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Ilhéus - BA, aos (13/09/1974), residente em Osasco - SP, filha de OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e de HILDA LINA DE ALMEIDA. Osasco 18/05/2021

JONAS SILVA RODRIGUES SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (23/08/2001), residente em Osasco - SP, filho de JOANES RODRIGUES DOS SANTOS e de SULDENI MARIA DA SILVA; e GABRIELE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (04/02/2001), residente em Osasco - SP, filha de CLENERON PEREIRA DA SILVA e de SILVANA DINIZ PINTO DA SILVA. Osasco 18/05/2021

EVANDRO MARTINS FERNANDES CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em Ribeirão Pires SP aos (30/03/1979), residente em Osasco SP, filho de EDMUR FERNANDES CRUZ e de MARIA GOMES MARTINS. ROSEMEIRE GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo SP aos (27/01/1976), residente em Osasco SP, filha de LUIZ GONZAGA DA SILVA e de CELINA HELENA DA SILVA. Osasco 19/05/2021

DOUGLAS GOMES MARQUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (03/01/1998), residente em Osasco SP, filho de DANIEL MARQUES PEREIRA e de CLAUDENICE DE SANTANA GOMES. GIOVANNA CRUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (10/01/1997), residente em Osasco SP, filha de SILMAR DE SOUZA e de CELIDA MARIA CRUZ DA SILVA. Osasco 20/05/2021

FELIPE ORDONHES, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos(09/07/1994), residente em Osasco SP, filho de ANTONIO CARLOS ORDONHES e de IVONETE ALMEIDA DIAS ORDONHES. LELIANE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (04/08/1999), residente em Osasco SP, filha de REGINALDO APARECIDO DE JESUS e de MARICELIA DE OLIVEIRA PEREIRA. Osasco 20/05/2021

MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em Osasco SP aos (20/12/1973), residente em Osasco SP, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e de ROSALIA DE OLIVEIRA DA SILVA. NILZA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, nascida em Adamantina SP aos (23/12/1964), residente em Osasco SP, filha de APRIGIO DOS SANTOS e HILZA PRATAS DOS SANTOS. Osasco 21/05/2021

ALDO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em Inhuma PI aos (09/03/1995), residente em Osasco SP, filho de FRANCISCO RODRIGUES LIMA e de ALDINETE BEZERRA DE SOUSA. IANCA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (15/05/1996), residente em Osasco SP, filha de ROSEMEIRE ALMEIDA DOS SANTOS. Osasco 21/05/2021

---

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP